



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

Estado de Mato Grosso

L E I Nº 028/ de 06 de outubro de 1977.

"Dispõe sobre a autorização de um Convênio com o Município de Bataiporã"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são deferidas por Lei, etc...e

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, faz saber que:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um Convênio com o Município de Bataiporã, no Estado de Mato Grosso nos seguintes termos:

Artigo 2º- A Prefeitura de Nova Andradina fica obrigada a construir uma (1) Escola de Instrução Primária, para servir aos alunos dos dois municípios conveniados.

Artigo 3º- Esta escola será construída na divisa de Nova Andradina e Bataiporã na Fazenda Boa Vista de propriedade do Sr. Azuma, margeando a estrada que liga Nova Andradina a Taquarussú.

Artigo 4º- A administração da Escola será de responsabilidade da Prefeitura de Bataiporã, bem como o pagamento da professorae demais despesas correlatas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA - nesta Secretaria às ¹⁸⁰ fls. do livro competente, e publicada

NOVA ANDRADINA - MT, 06 de outubro de 1.977.

lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso.